

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2019/SMTPS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL/FMAS E A EMPRESA H. C. DE MORAIS  
FUNERARIA - ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE  
URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **H. C. DE MORAIS FUNERARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.869.412/0001-00, sediada na Avenida Lago Azul, s/nº, Água Azul do Norte-PA, tendo para contato o Fone (94) 3426-1566 e (94) 3426-1033 e o e-mail: [hcmoraisfuneraria@hotmail.com](mailto:hcmoraisfuneraria@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr.º **HUGO CARDOSO DE MORAIS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Avenida Lago Azul, s/nº, Água Azul do Norte-PA, portador da C.I.R.G. nº 4292637 PC/PA e do CPF nº. 805.253.342-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 024/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0067/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de urnas e serviços funerários, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 39.092,90** (Trinta e nove mil e noventa e dois reais e noventa centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega dos produtos e serviços se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.30.99 – Material de Consumo..... **R\$: 25.808,40**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.39.67 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica ..... **R\$: 13.284,50**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 02 de Dezembro de 2019.

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
CONTRATANTE

**H. C. DE MORAIS FUNERARIA - ME**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0364/2019/SMTPS**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.30.99 – Material de Consumo..... **R\$: 25.808,40**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VLR UN	SMTPS	VALOR
12	URNA FUNERARIA PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 4 CHAVETAS, ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA NAS DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR 58 CM OMBRO LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M E NA PARTE SUPERIOR 1,96 M COM 22CM DE ALTURA PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO.	UN	R\$ 853,20	26	R\$ 22.183,20
15	VESTIMENTA MORTUARIA - SIMPLES ADULTO	UN	R\$ 241,68	15	R\$ 3.625,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.808,40</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0364/2019/SMTPS**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.39.67 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica ..... **R\$: 13.284,50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ADULTO	SV	R\$ 276,75	10	R\$ 2.767,50
4	SERVIÇO DE REMOÇÃO URBANA ( TRANSPORTE ATE O CEMITERIO PUBLICO DE OURILANDIA DO NORTE) ADULTO	SV	R\$ 241,70	10	R\$ 2.417,00
7	SERVIÇO DE TRANSLADO ( TRANSPORTE QUANDO NECESSARIO FORA DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE- PA) ADULTO	KM	R\$ 2,70	3000	R\$ 8.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.284,50</b>

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
CONTRATANTE

**H. C. DE MORAIS FUNERARIA - ME**  
CONTRATADA